



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE ARTES, ARTESANATO E PRODUTOS DE VARIEDADES DE ITABIRA/MG - FEIRA “DO PARQUE ÁGUA SANTA”

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo

Fundamento legal: Plano Diretor do Município de Itabira, seção III art:133,134 e 135

O Município de Itabira por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente chamamento público para cadastramento de expositores para a **Feira de Artes, Artesanato e Produtos de Variedades de Itabira/MG** administrada pela SASP – Sistema de Ajuda Significativa ao Próximo, conforme regras definidas e demais normas aplicáveis ao objeto deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade o cadastramento de interessados para preenchimento de vagas de expositores na Feira de Artes, Artesanato e Produtos de Variedades de Itabira/MG para a exposição e comercialização de produtos de artes plásticas e artesanato, de valor agregado, simbólico e cultural que se encontrem no domínio das práticas, representações, expressões, conhecimento e técnicas de determinado grupo, território, etnia ou comunidade, selecionados pela Comissão Técnica/ Avaliadora que será designada após a homologação desta Chamada Pública.

1.2 – Selecionar exclusivamente produtos artesanais desenvolvidos por artistas, artesãos e grupos produtivos na forma de Cooperativas, Associações, Empreendedores Individuais nas categorias de artesanato, artes plásticas, alimentação e bebidas, produtos não industrializados, do município de Itabira/MG e distritos, oferecendo infraestrutura para exposição e comercialização dos referidos produtos para a **Feira de Artes, Artesanato e Produtos de Variedades de Itabira/MG, Feira “do Parque”** realizada aos domingos, das 08:00 às 13:00 h, na Av. João Pinheiro, nº 05, Centro, em frente ao Parque Municipal da Água Santa, Itabira/MG.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se inscrever:

- a) Pessoa física residente na cidade de Itabira/MG e/ou seus distritos, que em caso de classificação deverá **obrigatoriamente** providenciar sua formalização como Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Pessoa jurídica, desde que possua no máximo 01 (um) funcionário, contratado ou não e que seu objeto seja relacionado ao produto que deseja expor na Feira, sediadas em Itabira/MG ou seus distritos;

- c) Entidades representativas (Associação, ONG, OSCIP, Cooperativa, Grupo Familiar ou Núcleo de Produção), legalmente constituídas, que contenha em seu estatuto cláusula ligada a artesanato e artes plásticas.
- d) Pessoa física ou jurídica que se inscrever nas categorias de alimentação e/ou bebidas deverá **obrigatoriamente** apresentar alvará Sanitário válido emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, caso seja classificado.
- e) O candidato deverá **obrigatoriamente** residir no município de Itabira/MG.

2.2. Não podem se inscrever:

- a) Membros da Comissão Avaliadora;
- b) Membros da Comissão Organizadora;
- c) Menores que 18 anos;

2.3. Dos impedimentos e motivos para o indeferimento da inscrição:

- a) A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos itens e subitens desta chamada pública, implicará no imediato indeferimento da inscrição;
- b) Não serão permitidas as inscrições através dos correios, bem como por postagem eletrônica;
- c) Não serão aceitas inscrições que firam os princípios da moralidade e impessoalidade portadores de toda a ação pública;
- d) É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município, no edital (Anexo I A ou IB, II), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada no item 4.1, aos cuidados da Comissão de Organização do evento Feira de Artes, Artesanato e Produtos de Variedades de Itabira na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, 1º Andar – do Prédio da Prefeitura de Itabira, no setor de protocolo, no horário de 12 às 17 horas, a partir do dia **28/01/2020 até as 14 horas do dia 04/03/2020**, exceto feriados e pontos facultativos.

3.2. O período para as inscrições será de 28 de janeiro de 2020 a 04 de março de 2020.

3.3. Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma categoria e, caso se inscreva em duas ou mais categorias, será automaticamente excluído do processo de cadastramento.

3.3.1 – Não poderão se inscrever para a mesma categoria parentes consanguíneos até segundo grau e parentesco civil.

3.4. Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

3.5. A mera inscrição não garante ao candidato o direito de expor na Feira de Artes, Artesanato e Produtos de Variedades de Itabira/MG. Esta garantia é adquirida após a sua Classificação através da avaliação da Comissão Avaliadora.

3.6. A Comissão Avaliadora solicitará ao candidato a apresentação de uma mostra do material que comprove a descrição da arte, artesanato, alimentação ou bebida inscrito, após o processo de habilitação do mesmo, ou na impossibilidade devido a tamanho da peça, fotografias do processo produtivo, com boa resolução. Este material será devolvido ao candidato, após o período previsto para a avaliação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo 1A, para pessoa física, pessoa jurídica ou MEI, deste edital;
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo 1B, para grupo familiar, cooperativas, núcleo de produção ou organizações associativas, ONG, OSCIP, deste edital;
- Cópia simples da Cédula de Identidade ou CNH;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do comprovante atualizado de residência em seu nome ou cópia do contrato de locação do imóvel em que reside;
- Atestado de bons antecedentes, atualizado;
- Proposta do trabalho, descrevendo as etapas do processo de produção do produto a ser comercializado, em 03 (três) vias;
- Documentação fotográfica do processo de produção do produto, com, no mínimo, três fotografias, em 03 (três) vias.

5. DAS VAGAS E DAS CATEGORIAS

5.1. Serão preenchidas 60 (Sessenta) vagas, distribuídas nas seguintes categorias:

- a) 08 (oito) vagas para Artes Plásticas;
- b) 40 (quarenta) vagas para Artesanato;
- c) 12 (doze) vagas para Alimentação e Bebidas.

5.1.1 Serão reservadas 2% (dois por cento) das vagas, as pessoas com deficiência que comprovem, na fase de habilitação, além dos documentos previstos, sua condição de pessoa com deficiência, por meio de apresentação de cópia de avaliação médica.

5.2. Na categoria Arte, serão aceitas inscrições das sub-categorias:

- a) Entalhe em madeira;
- b) Escultura;
- c) Gravura;
- d) Pintura a óleo;
- e) Pintura em aquarela;
- f) Pintura Naïf;
- g) Xilogravura.

5.3. Na categoria Artesanato, serão aceitas inscrições das sub-categorias:

- a) Barro;

- b) *Batik* em vestuário e painel;
- c) Bijouterias em várias técnicas;
- d) Bonsai e topiaria;
- e) Cerâmica;
- f) Confecção de vestuário, roupa de cama, mesa e banho;
- g) Couro;
- h) Madeira;
- i) Materiais reciclados;
- j) Metal;
- k) Mosaico;
- l) Papel reciclado;
- m) *Patchwork*;
- n) Pedraria;
- o) Resina;
- p) Tear;
- q) Tecelagem.

5.4. Na categoria alimentação e bebidas, serão aceitas inscrições para a venda de alimentos e bebidas cuja produção não seja industrial, exceto cervejas, ou feita em larga escala pelo comércio local.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Para a Comissão Avaliadora, o candidato deverá apresentar uma mostra do material, ou na impossibilidade devido a tamanho da peça, fotografias do processo produtivo, com boa resolução.

6.2. O candidato e seus produtos serão avaliados segundo os critérios descritos a seguir, com as respectivas faixas de pontuação:

| | ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | PESO |
|---|---|--|-------------|
| 1 | Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). | 0 Não atende 1 Atende parcialmente 2 Atende 3 Bom 4 Ótimo 5 Excelente | 3 |
| 2 | Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos). | 0 Não atende 1 Atende parcialmente 2 Atende 3 Bom 4 Ótimo 5 Excelente | 3 |
| 3 | Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). | 0 Não atende 1 Atende parcialmente 2 Atende 3 Bom 4 Ótimo 5 Excelente | 3 |

| | | | |
|---|--|--|-----------|
| 4 | Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local). | 0 Não atende 1 Atende parcialmente 2 Atende 3 Bom 4 Ótimo 5 Excelente | 3 |
| 5 | Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). | 0 Não atende 1 Atende parcialmente 2 Atende 3 Bom 4 Ótimo 5 Excelente | 3 |
| 6 | Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão). | 0 Não atende 1 Atende parcialmente 2 Atende 3 Bom 4 Ótimo 5 Excelente | 2 |
| 7 | Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia da região). | 0 Não atende 1 Atende parcialmente 2 Atende 3 Bom 4 Ótimo 5 Excelente | 3 |
| | TOTAL | 35 | 20 |

6.3. Serão atribuídas a cada um dos trabalhos notas de 0 (zero) a 5 (cinco), levando em consideração os critérios e pontuações contidos no subitem 6.2.

6.4. O candidato, para ser cadastrado, deverá obter nota média igual ou superior a 12 (doze).

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- a) Miriã Hosana da Fonseca;
- b) Stael Marisa Taveira;
- c) Thiara de Freitas Silva.

7.2. A Comissão Organizadora será responsável pela inscrição, recebimento da documentação contida no item 04 deste edital e conferência dos documentos juntamente a Coordenadoria de Contratos da Prefeitura Municipal de Itabira.

7.2.1. Não serão aceitas inscrições que tenham quaisquer dos documentos contidos no item 04 faltando.

7.3. Após a inscrição, a Comissão Organizadora entregará os projetos e a documentação fotográfica à Comissão Avaliadora respectiva para análise.

8. DAS COMISSÕES AVALIADORAS

8.1. Cada categoria contida no item 5 deste edital terá uma Comissão Avaliadora, composta pelos seguintes membros:

8.1.1. Artes:

- a) 01 (um) Artista Plástico ou com formação semelhante que não esteja concorrendo à vaga de expositor;
- b) 01 (um) Funcionário do Setor de Turismo;
- c) 01 (um) Diretor da Entidade Gestora.

8.1.2. Artesanato:

- a) 01 (um) Diretor da Entidade Gestora;
- b) 01 (um) Funcionário do Setor de Turismo;
- c) 01 (um) Artesão que não esteja concorrendo a vaga de expositor.

8.1.3. Alimentação e bebidas:

- a) 01 (um) Diretor da Entidade Gestora;
- b) 01 (um) Funcionário do Setor de Turismo;
- c) 01 (um) Funcionário da Emater com experiência na seleção de feirantes no ramo de alimentação e bebidas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão classificados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 12 (doze), nos termos do subitem 6.4. deste edital.

9.1.1. Será respeitada a reserva de 2% (dois por cento) das vagas, as pessoas com deficiência, conforme estabelecido no item 5.1.1.

9.2. A relação contendo a nota e a classificação do candidato, por categoria, será publicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo no Diário Oficial do Município de Itabira.

9.3. Havendo empate, o critério de desempate será o seguinte:

- a) Maior pontuação obtida pelo grau de originalidade e tipicidade;
- b) Maior pontuação obtida pelo grau de tradição e identidade local;
- c) Idade;
- d) Sorteio caso ainda aja empate após os três critérios citados acima.

9.4. Os habilitados que não forem classificados dentro do número de vagas destinados especificamente para cada categoria comporão o cadastro de reserva, para caso ocorra ampliação futura do número de barracas, sejam comunicados prioritariamente.

10. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

10.1. Dos atos das Comissões Avaliadoras cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da relação de classificados no Diário Oficial do Município de Itabira.

10.2. Os recursos administrativos podem ser apresentados por escrito, Prédio da Prefeitura de Itabira, no Setor de Protocolo Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, 1º Andar – do Prédio da Prefeitura de Itabira, no setor de protocolo, no horário de 12 às 17 horas.

10.3. As Comissões Avaliadoras têm o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo para análise do recurso, findo os quais, comunicará por telefone e e-mail aos proponentes o resultado, e encaminhará a nova relação contendo as notas e as classificações dos candidatos, para publicação no Diário Oficial do Município de Itabira, caso haja alguma alteração.

10.4. Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até cinco dias antes do prazo de início do recebimento da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pela Comissão de Licitação.

10.5. Não serão aceitos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo artesão ou entidade representativa.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. A Coordenação da Feira de Artes, Artesanato e Produtos de Variedades de Itabira/ MG, Feira “do Parque” fará a convocação dos candidatos, por ordem de classificação, para o credenciamento do expositor, através de e-mail, telefone e publicação no Diário Oficial do Município, constando a data e o horário em que deverá comparecer para o credenciamento.

11.2. O credenciamento dará o direito ao credenciado de expor na Feira.

11.3. Caso o convocado não compareça no dia e horário marcados, perderá direito de se credenciar e de expor na Feira, devendo a Coordenação fazer a convocação do próximo classificado, obedecendo, para tanto, as condições do subitem 11.1.

11.4. No ato do credenciamento, o novo expositor receberá os seguintes documentos:

- a) Credencial individual, com validade de 12 (doze) meses,
- b) Crachá de identificação, com validade de 12 (doze) meses, para o expositor titular e preposto, contendo fotografia, número de inscrição e a localização da barraca.
- c) Mapa da Feira com indicação do local de sua barraca, que será escolhida de acordo com a ordem de classificação por categoria, conforme pontuação da comissão avaliadora.

11.4.1 O Prazo de validade da credencial será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite máximo de 05 (cinco) anos, facultado ao Município, por ato do poder executivo, revogá-lo a qualquer tempo por interesse público justificado, sem que caiba ao titular ou preposto do documento, direito à retenção ou qualquer indenização.

11.5 Na ocorrência dos casos a seguir listados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo, se reserva o direito de convidar o Artesão e/ou o MEI Artesão, e/ou a Entidade representativa:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória e seus anexos;
- c) quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

11.6 O classificado deverá, no momento do credenciamento, assinar um termo em que declara ter recebido os documentos mencionados no subitem 11.4, indicando um preposto.

12. DA REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DAS BARRACAS

12.1 A partir da publicação a que se refere o item 10.3, serão os classificados convocados para a realização de definição da ordem de prioridade de escolha da vaga a ser posteriormente credenciada.

12.2. Quando do atendimento para escolha da vaga, o classificado terá acesso ao leiaute da feira, por meio do qual escolherá o seu exato local de trabalho.

12.3. A presença na sessão de escolha pelos habilitados é obrigatória, pelo titular ou preposto.

12.4. A definição dos locais das barracas será realizado por categoria (“artesanato” “artes plásticas” e “comidas e bebidas”), cada um realizado na sequência do outro, para definição da ordem de prioridade de escolha dos habilitados da respectiva vaga objeto do futuro licenciamento para exercício da atividade em logradouro da feira “Do Parque”.

12.5 Para cada Categoria será formada uma lista contendo a ordem de prioridade de acordo com a classificação, para escolha da vaga objeto do futuro licenciamento.

12.6. O não comparecimento na sede do CAT- Centro de Atendimento ao Turista de Itabira, à Av. João Pinheiro, nº 05, Centro, no dia estabelecido pela comissão organizadora, para escolha da vaga específica, a partir da ordem de pontuação definida no sorteio, leva o sorteado a ser incluído no final do respectivo cadastro de reserva a que se refere o item 9.4 deste Edital, sem direito a qualquer indenização.

13. DA CONTRIBUIÇÃO

13.1 A Contribuição econômica pelo uso, manutenção da barraca e atrações de entretenimento da Feira, será estabelecida conforme o Regimento Interno (Anexo II deste Edital) da Feira estabelecido pela Entidade Gestora.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O inscrito declara conhecer e concordar com o disposto nos termos deste edital, (preenchendo a declaração de conhecimento/ciente no Anexo 1A ou 1B deste Edital).

14.1.1. A execução/realização da Feira poderá ser iniciada sem prazo determinado, após todo o processo previsto neste Edital.

14.2. Os documentos constantes no item 04 serão incorporados ao protocolado que deu origem a este edital, recebendo a respectiva numeração bem como todo e qualquer ato das Comissões Organizadora e Avaliadoras, recursos e demais decisões.

14.3. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital, bem como o acompanhamento dos atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4. Os casos omissos e situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo, ouvidas as respectivas Comissões.

14.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo poderá declarar a inviabilidade da feira, deixando de implementá-la, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação nos casos em que, alternativamente:

- a) o número de habilitados ou licenciados para a Feira objeto deste Edital for inferior a 20 (Vinte) pessoas;
- b) o número de classificados para a Feira objeto deste Edital não corresponder a 60% (Sessenta por cento) do número total de vagas da Feira.

15. São anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO IA: Formulário de Inscrição Pessoa Física
- ANEXO IB: Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica (ONGS, OSCIPS, Organizações da Sociedade Civil).
- ANEXO II: Regimento Interno.

Itabira, 24 de janeiro de 2020.

José Don Carlos Alves dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo

Miriã Hosana da Fonseca
Diretora de Fomento ao Turismo

Thiara de Freitas Silva
Gerente de Serviços
Membro da Comissão de Organização da Feira do Parque
